

LEI Nº 726

DE 23 DE JUNHO DE 2015.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sonora - MS, autorizado a adquirir, através de compra direta, área de terras situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Sonora/MS, denominada "Lote Distrito Sonora – Gleba – Lote 02", com área de 155.085,04m², com os respectivos limites e confrontações constantes da matrícula nº 2.479 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sonora-MS, de propriedade da empresa Rio Corrente Agrícola S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.972.350/0001, com sede na Rodovia BR 163, S/N, Km 765, em Sonora-MS.

Parágrafo Único: O imóvel ora adquirido será para fins de habitação popular, implementando-se, assim, a situação habitacional de Sonora-MS.

Art. 2º O referido imóvel será adquirido pelo valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), levando-se em conta a avaliação realizada pela comissão de avaliação do Município de Sonora-MS, cujo laudo fica fazendo parte do presente projeto.

Parágrafo único - O valor total do imóvel descrito no caput do artigo 1º, será pago pelo Poder Público Municipal em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, vencendo-se a primeira no dia 20.08.2015 e as demais nos meses subsequentes.

Art. 3º. A transmissão da propriedade se dará mediante Escritura Pública de compra e venda, com a transcrição integral da presente Lei, e, posteriormente o registro dos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sonora/MS.

Art. 4º Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Yuri Peixoto Barbosa Valeis
Prefeito Municipal



Novo Fórum de Coxim será inaugurado na sexta-feira



Atletas do judô de Coxim se destacam na Argentina

Passeio Ciclístico do 47º BI será na segunda-feira

PG 04



Festa de São João será comemorada pelas escolas de Coxim

PG 04

Dilma sanciona MP com nova regra para aposentadoria e pensão por morte

PG 04

Vamos combater a Dengue com alimentação saudável



Apoio: Igreja Adventista | Igreja Batista Peniel

POUPAR NO SICREDI
E TUDO DE BOM

A sua chance de ganhar uma casa chegou. Invista no Sicredi e Concorra.

UMA CASA

Unidade de Atendimento Coxim - Av. Filinto Muller, 87 - 3291-4868

RADIOCENTER Fone: (67) 3291-7479/8419-1648

Radiologia Odontológica
EXCLUSIVAMENTE
Documentação p/ aparelhos, implantes, cirurgia e outras áreas da Odontologia

Rua: Rui Barbosa, 201-Coxim/MS
(ao lado da Escola Vinícius Bandeira)

MILLENUM TINTAS
PINTANDO O FUTURO

Elizeu 3291-5609
Disk Tintas 3291-3517

Av. Virginia Ferreira, 741 - Flávio Garcia-Coxim

Moda Íntima
Sensualidade na Moda Íntima
Fabricação Própria

3291-6860 / 9923-9889 Rua da Cohab, nº 288, Senhor Divino

ÓTICA ANDRÉA
Jóias - Relógios
A melhor da região norte!

Av. Virginia Ferreira, 500, Coxim - MS (67) 3291-3276
Avenida do Povo, 557, Sonora - MS (67) 3254-3818

Dr. Herley de Melo Tobias
Próteses sobre implantes
Atendimento todas Quartas - feiras

Coxim Rua: Antônio João, 739
Fone: 3291-8758- 9976-1373

São Gabriel do Oeste Rua: Rio de Janeiro, 1130
Fone: 3295-2665

JOALHERIA Caçula
Joias, relógios e artigos para presente

Rua Campo Grande, 268 - Coxim / MS Fone: 3291-1255

Dr. João Osvaldo dos Santos
CRM - 2175 Otorrinolaringologista

Consultas | Exames de Audição | Videolaringoscopia
(67) 3291- 3576 Rua Cardeal de Souza, 118
Clínica Ortocentro, Coxim - MS

Ótica Brasil
Coxim
Av. Virginia Ferreira, 1030
Pávio Garcia - 3291-2869

Rio Verde MT/MS
Rua Porfírio Gonçalves nº995
3292-2764

APROVADA PELOS MÉDICOS
Ótica Brasil

Cover

LEI Nº 726 DE 23 DE JUNHO DE 2015.
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA, nesta data, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sonora - MS, autorizado a adquirir, através de compra direta, área de terras situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Sonora/MS denominada "Lote Distrito Sonora - Gleba 02", com área de 155.085,04m², com os respectivos limites e confrontações constantes da matrícula nº 2.479 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sonora-MS, de propriedade da empresa Rio Corrente Agrícola S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.972.350/0001, com sede na Rodovia BR 163, Km. 765, em Sonora - MS.

Parágrafo Único: O imóvel ora adquirido servirá para fins de habitação popular, implementando-se, assim, a situação habitacional de Sonora - MS.

Art. 2º O referido imóvel será adquirido pelo valor total de R\$ 306.000,00 (trezentos mil reais), levando-se em conta a avaliação realizada pela comissão de avaliação do Município de Sonora - MS, cujo laudo fica fazendo parte do presente projeto de Lei.

Parágrafo Único - O valor total do imóvel ora descrito no caput do artigo 1º, será pago pelo Poder Público Municipal em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, vencendo-se a primeira no dia 15 de cada mês.

20.08.2015 e as demais nos meses subsequentes.

Art. 3º A transmissão da propriedade se dará com a Escritura Pública de compra e venda, com a transmissão integral da presente Lei, e com o posterior registro do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sonora/MS.

Art. 4º Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orgânica em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Yuri Peixoto Barbosa Valcis
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 86 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

“ALTERA O INCISO V, VI, VII E VIII DO ARTIGO DO PLANO DIRETOR – LEI Nº 1.239 DE 2009/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Yuri Peixoto Barbosa Valcis, Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere

Lei Ordinária do Município.

§ 2º - Assim como a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgou a seguinte Lei Municipal:

Complementar Municipal:

Artigo 1º - Os incisos V, VI, VII e VIII do art. 54, do Plano Diretor – Lei Complementar 029/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 54. –

II – o tamanho mínimo para lotes urbanos é de 257 – para os novos lotamentos a testada mínima de 5m;

III – para os lotes de esquina, a testada com lotamentos mínimo de 10m;

IV – o tamanho mínimo permitido para novas ruas urbanas em loteamentos é de 30m;

art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

at Peixoto Barbosa Valdeis

prefeito Municipal

Complementar 87 - 23 de junho de 2015.

Assinhe sobre a contestação de reajuste salarial.

Assinhe sobre o pagamento de salários.

Assinhe sobre rubricas públicas.

PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA,
TADO DE MATO GROSSO DO SUL, no
de suas atribuições legais, considerando
o § 2º do art. 32, da Lei Complementar 50/
00, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa concedido reajalar salarial aos
diversos servidores Municipais,
respondente em média a 9,5% (nove virgula
ou por cento) sobre o salário base.

Parágrafo Único - O percentual estabelecido no
art. 1º será aplicado retroagindo seus efeitos a
1º de abril de 2015, sendo que os valores
de 2015 serão acrescidos de 10% (dez por cento)
anuais e maior sendo pagos em 3 parcelas,
incluindo-se o pagamento no mês de julho de
2016.

Art. 2º - Ficam alterados os anexos I e II da Lei
Complementar 50/00 e o Anexo VII da Lei
Complementar 06/2000, da seguinte forma:

Art. 3º - Ficam excluídos do constante no anexo

artigo os Servidores Públicos Municipais da carreira do magistério, que tiveram seu cargo definido por lei específica.

4º - Fica o Complementar entrará em vigor a partir da publicação, restando seus efeitos até o fim de 1º de abril de 2015.

5º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Peixoto Barbosa Vileis
Diretor Municipal

**FEITURA MUNICIPAL DE
FORAM
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Nº 014/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Onde se: Contratação de empresa (s) no âmbito pertencente à aquisição, pusejada de materiais elétricos (melhor qualidade e menor preço) em atendimento as solicitações das Gerências Municipais Prefeitura Municipal, conforme

licitações e quantidades estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS.

Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia para a aquisição de instrumentos de medição (melhor qualidade e menor preço) para a Banda Municipal do Município de São José do Rio Preto - MS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS.